



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 318 DE 20 DE MAIO DE 2010.

"Dá nome à Avenida do Povoado do Desempenhado".

A Câmara Municipal de Medeiros aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica à Avenida localizada no Povoado de Desempenhado, Município de Medeiros/MG denominada "**Avenida Antônio Adhemar de Medeiros**".

Art. 2º - O Poder Executivo providenciará à colocação de placas individuais, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, ao Cartório de Registro e Notas local e as concessionárias de água, luz e telefone.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Medeiros, 20 de maio de 2010.

Weber Leite Cruvinel  
Prefeito Municipal